

PROCESSO: 2022/000041

INTERESSADO: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, procedemos à abertura do Volume I dos autos do processo acima epigrafado, a partir da folha nº 02 inclusa.

Palmas - TO, 22 de março de 2022.


Dalva Macedo da Silva Costa
Financeiro do CRCTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO

Setor Requisitante (Unidade/ Setor/ Depto): Diretoria Executiva

Responsável pela Demanda: Rafaela Oliveira Simões Menezes

E-mail: crcto@crcto.org.br

Telefone: (63) 3219-5625

1. Objeto e Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico.

Contratação de serviços de Cerimonial e Mestre de Cerimônias para o Seminário de Gestão do CRCTO que acontecerá no dia 30 de março de 2022 em Palmas/TO.

O resultado que se espera é aperfeiçoar o aprimoramento técnico científico dos gestores e funcionários do CRCTO.

A contratação está embasada no Plano Anual de Contratações (PAC) e no Plano de Trabalho para o Exercício de 2022, e atende ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs através do Objetivo nº 11 “Inovar, Integrar E Otimizar a Gestão do Sistema CFC/CRC’s”

2. Quantidade ser contratada

A descrição do serviço, suas respectivas quantidades estarão discriminados na planilha constante junto ao Termo de Referência.

3. Previsão de data em que deve der iniciada a entrega dos materiais, Projeto no Plano de Trabalho e Conta contábil

O objeto deve ser executado logo após o fornecedor ser comunicado do aceite de sua proposta, obedecendo os prazos dispostos no Termo de Referência.

Plano Anual de Contratação (PAC) e Plano de Trabalho 2022

Programa de Gestão de Educação Continuada

Projeto 3015 - Seminários e Reuniões Voltados à Gestão do Sistema CFC/CRC's

Conta Orçamentária 6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização



CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO TOCANTINS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO TOCANTINS
Fis: 04
Rubrica: JEP

JCPereira
Nome: **Fernanda Carvalho Pereira**
Membro da equipe de planejamento

Nome: **Raquel Pereira Ribeiro**
Fiscal da contratação

Palmas, TO, 21 de março de 2022


Rafaela Oliveira Simões Menezes
Diretora Executiva do CRCTO
Responsável pela Formalização da Demanda

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2022

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Prestação de Serviços de Cerimonial para o Seminário de Gestão do CRCTO, a ser realizado no dia 30 de março de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
1	Prestação de Serviços em assessoria em eventos, cerimonial e mestre de cerimônias para o Seminário de Gestão do CRCTO	R\$12.000,00	R\$ 15.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta contratação torna-se necessária em virtude da falta de mão-de-obra especializada dentro do quadro pessoal do CRCTO para desenvolver a atividade de assessoria em eventos, cerimonial e mestre de cerimônias durante o Seminário de Gestão do CRCTO, além disso, os funcionários ou estarão envolvidos com a parte técnica do evento elaborando e ministrando apresentações, ou estarão como participantes, aperfeiçoando seus conhecimentos sobre o Sistema CFC/CRC's.
- 2.2. Portanto, será necessário haver pessoas conduzindo de forma profissional o evento a ser realizado, tendo em vista o quantitativo de participantes e o envolvimento ativo dos funcionários como palestrantes/participantes. Para tanto a empresa contratada deverá, no mínimo, realizar reuniões de alinhamento com o contratante para definir detalhes e estratégias para o evento, elaborar de checklist para providências necessárias, no que se refere ao cerimonial, elaborar do Roteiro do Cerimonial (em conjunto com o Contratante), elaborar do Script do Cerimonial (em conjunto com o Contratante), e recepcionar os participantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de prestação de serviço, a ser contratada mediante licitação, na modalidade por dispensa.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo para execução dos serviços será até o dia 30 de março de 2022 no seguinte endereço: Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins localizado na Avenida Teotônio Segurado, 601 Sul, Conjunto 01, lote 19 – Palmas/TO.

6.2. Os serviços serão acompanhados pela Diretora Executiva do CRCTO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizados novamente no prazo de 12 (doze) meses, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as tarefas executadas durante a prestação do serviço;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços não realizados;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII, R da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40%(quarenta por cento) do valor total do contrato.

9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto de subcontratação.

9.3.1. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos ~~na licitação original~~; ~~sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato~~; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em ~~corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes o propositos, de conformidade com o~~ art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 10, Plano Diretor Sul
CEP: 77016-330 – Palmas/TO

Telefone: (63) 3219-5600 – E-mail: crcto@crcto.org.br
Visite nosso site **WWW.CRCTO.ORG.BR**

- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Não incidem critérios de reajuste na presente licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 15.1. Não será exigida garantia para a realização do serviço contratado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens "i" e "ii", poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo.

- 17.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
17.1.1. Valor Global máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
17.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.

- 19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

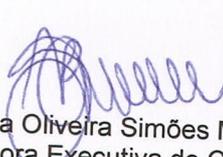
No Plano Anual de Contratação (PAC) e Plano de Trabalho 2022

Programa de Gestão de Educação Continuada

Projeto 3015 - Seminários e Reuniões Voltados à Gestão do Sistema CFC/CRC's

Conta Orçamentária 6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais

Palmas, 21 de março de 2022.


Rafaela Oliveira Simões Menezes
Diretora Executiva do CRCTO

ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2022

I - Necessidade da contratação:

A contratação de serviço de Cerimonial torna-se necessária em virtude da falta de mão-de-obra especializada dentro do quadro pessoal do CRCTO para desenvolver a atividade de assessoria em eventos, cerimonial e mestre de cerimônias durante o Seminário de Gestão do CRCTO, além disso, os funcionários ou estarão envolvidos com a parte técnica do evento elaborando e ministrando apresentações, ou estarão como participantes, aperfeiçoando seus conhecimentos sobre o Sistema CFC/CRC's.

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

Esta contratação atende ao Plano de Trabalho 2022 em que foi previsto o projeto 3015 - Seminários e Reuniões Voltados à Gestão do Sistema CFC/CRC's com o intuito de promover seminários com a presidência, vice-presidências, conselheiros, delegados, diretoria, chefes de departamentos e funcionários, para tratar dos assuntos pertinentes a cada área, bem como para a discussão de projetos, gestão e aplicação dos recursos, com vistas ao aprimoramento da profissão contábil.

III - Requisitos da contratação:

Trata-se de prestação de serviço de natureza não continuada com a duração de 03 (três) dias úteis, com início no dia 28/03, através de reunião de alinhamento, e término no dia 30/03 com o assessoramento, cerimonial e locução do Seminário de Gestão do CRCTO.

Para tanto a contratada necessita realizar os seguintes serviços:

Elaborar de checklist do evento relacionado à sua condução;

Elaborar roteiro geral do evento;

Elaborar Script do Cerimonial;

Realizar a recepção dos participantes;

Realizar a reserva de lugares e encaminhamento das autoridades;

Elaborar nominatas com as principais autoridades presentes;

Realizar a locução do evento;

Disponer de equipe própria e devidamente uniformizada para desenvolver os trabalhos, contendo:

- Chefe de cerimonial, o qual se reunirá com a contratante para alinhar como o evento deverá acontecer,

- Mestre de Cerimônias (homem ou mulher a ser definido pela contratante entre as opções apresentadas pela contratada),

- 02 (duas) recepcionistas para receber e conduzir os participantes aos seus lugares, e

- 01 (uma) pessoa que ficará responsável por receber os participantes com guarda-chuvas, se chover no dia.

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Não se aplica.

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Conforme determinação do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 73, de 05/08/2020 e em consonância ao quantitativo requerido foram estimados os preços referenciais.

Assim, para atendimento a norma supracitada, foram feitas:

Desta forma partimos para solicitação de orçamentos via e-mail junto a 3 (três) fornecedores. Obtendo êxito com envio de 3 (três) propostas que encontram-se anexadas junto ao processo.

A média foi a metodologia adotada para obtenção dos valores de referência, conforme artigo 6º da IN SEGES/ME nº 73 de 05/08/2020.

Por se tratar de materiais comuns, o mercado possui diversos fornecedores, sendo a contratação



obrigatória mediante adequado rito licitatório, conforme requisitos da Lei nº 8.666/93. Pelo quantitativo pretendido e valor da aquisição, a solução mais tecnicamente viável enquadra-se na dispensa de licitação, conforme demonstrado neste ETPC, proporcionando efetivos ganhos de eficiência ao Conselho, uma vez que será drasticamente reduzido o custo temporal e financeiro com o trâmite licitatório, em consonância com a Lei 8.666/93.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

A estimativa de valor para esta contratação é de no máximo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) baseada nos orçamentos colhidos junto aos prestadores de serviço da cidade de Palmas e da contratação do mesmo serviço realizada pelo CRCTO no ano de 2020 por R\$ 10.592,00 (dez mil quinhentos e noventa e dois reais).

VII - Descrição da solução como um todo:

Elaboração de checklist do evento relacionado à sua condução;
Elaboração roteiro geral do evento;
Elaboração Script do Cerimonial;
Recepção dos participantes;
Reserva de lugares e encaminhamento das autoridades;
Elaboração nominatas com as principais autoridades presentes;
Locução do evento;
Equipe própria e devidamente uniformizada para desenvolver os trabalhos, contendo:
- Chefe de cerimonial, o qual se reunirá com a contratante para alinhar como o evento deverá acontecer,
- Mestre de Cerimônias (homem ou mulher a ser definido pela contratante entre as opções apresentadas pela contratada),
- 02 (duas) recepcionistas para receber e conduzir os participantes aos seus lugares, e
- 01 (uma) pessoa que ficará responsável por receber os participantes com guarda-chuvas, se chover no dia.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

O parcelamento da solução não se aplica à esta contratação.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Será necessário haver pessoas conduzindo de forma profissional o evento a ser realizado, tendo em vista o quantitativo de participantes e o envolvimento ativo dos funcionários como palestrantes/participantes. Para tanto a empresa contratada deverá, no mínimo, realizar reuniões de alinhamento com o contratante para definir detalhes e estratégias para o evento, elaborar de checklist para providências necessárias, no que se refere ao cerimonial, elaborar do Roteiro do Cerimonial (em conjunto com o Contratante), elaborar do Script do Cerimonial (em conjunto com o Contratante), e recepcionar os participantes.

X - Providências para adequação do ambiente do órgão:

Para uma melhor execução dos trabalhos e de forma que se adeque melhor à realidade do CRCTO, sugere-se o seguinte cronograma de tarefas:



Dia 28/03

Reunião com a contratante para alinhamento de ideias; com isso segue para a elaboração de checklist do evento relacionado à sua condução, elaboração do roteiro geral do evento e Elaboração Script do Cerimonial.

Dia 29/03

Envio dos itens definidos no item anterior para correção, sugestão e aprovação da contratante. Caso a contratante veja necessidade, poderá ser solicitada nova reunião de alinhamento e ensaio.

Dia 30/03

Realizar a recepção dos participantes;
Realizar a reserva de lugares e encaminhamento das autoridades;
Elaborar nominatas com as principais autoridades presentes;
Realizar a locução do evento;
Disponer de equipe própria e devidamente uniformizada para desenvolver os trabalhos, contendo:
- Chefe de cerimonial, o qual se reunirá com a contratante para alinhar como o evento deverá acontecer,
- Mestre de Cerimônias (homem ou mulher a ser definido pela contratante entre as opções apresentadas pela contratada),
- 02 (duas) recepcionistas para receber e conduzir os participantes aos seus lugares, e
- 01 (uma) pessoa que ficará responsável por receber os participantes com guarda-chuvas, se chover no dia.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se aplica à esta contratação.

XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Declaro que a contratação é viável e necessária para o bom andamento do evento proposto pelo CRCTO, tendo em vista o pouco recurso humano que o CRCTO dispõe para este fim e a viabilidade financeira que se apresenta no projeto já previsto para este fim.

GERENCIAMENTO DE RISCO

Risco 01–Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X)Baixa() Média() Alta
Impacto:	()Baixa(X)Média() Alta
Dano	



Atraso na contratação ou até mesmo a não efetivação da contratação	
Ação Preventiva	Responsável
Buscar junto à Administração remanejamento de valores previstos no orçamento anual do Regional.	Diretoria Executiva
Ação de Contingência	Responsável
Os próprios funcionários realizarem as tarefas previstas para a prestação de serviços	Diretoria Executiva e demais setores do Regional
Risco02 – Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade do mercado.	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano	
Impossibilidade de contratação tendo em vista a falta de dotação orçamentaria e previsão financeira	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar uma pesquisa de mercado prévia para verificar a possibilidade de contratação por parte do Regional.	Diretoria Executiva
Ação de Contingência	Responsável
negociar com os possíveis fornecedores mostrando-lhes a realidade do mercado	Diretoria Executiva
Risco03– Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano	

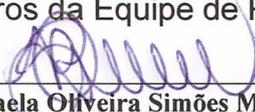
[assinatura]

Impossibilidade de contratar o serviço, prejudicando o bom desenvolvimento do evento e das atividades.	
Ação Preventiva	Responsável
Acompanhar o processo junto a ao setor financeiro e demais unidades envolvidas, e ajudar nas dificuldades que forem encontradas	Unidade Requiritante
Ação de Contingência	Responsável
Prestar suporte junto ao Setor responsável pela contratação para que algum problema enfrentado seja resolvido de forma mais célere.	Unidade Requiritante
Risco04–Recursos administrativos procedentes	
Probabilidade:	()Baixa(X)Média()Alta
Impacto:	()Baixa()Média(X)Alta
Dano	
Atraso na licitação e não atendimento às demandas no prazo necessário.	
Ação Preventiva	Responsável
Analisar com extensas diligências propostas Ofertadas no certame licitatório, reduzindo o orisco.	Área responsável de análise de propostas.
Ação de Contingência	Responsável
Análise junto ao Setor quanto aos novos Prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.	Unidade Requiritante e Pregoeiro(a)

Sempre que for possível, identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação.



1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:


Nome: **Rafaela Oliveira Simões Menezes**
Telefone: **063 3219-5625**
E-mail: **crcto@crcto.org.br**


Nome: **Fernanda Pereira Carvalho**
Telefone: **063 3219-5613**
E-mail: **administrativo@crcto.org.br**

2. Membros da Equipe de Fiscalização:

Nome: **Raquel Pereira Ribeiro**
Telefone: **063 3219-5609**
E-mail: **desenprof@crcto.org.br**


Nome: **Diego Carvalho da Silva**
Telefone: **063 3219-5613**
E-mail: **informatica@crcto.org.br**

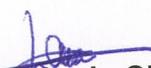
DADOS DO PROCESSO

PROCESSO		N°2022/000041		DATA:22/03/2022	
PROJETO N° 3015 - SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À GESTÃO DO SISTEMA CFC/CRCS					
TIPO:	<input type="checkbox"/> OUTROS	<input type="checkbox"/> MATERIAL	<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS	<input type="checkbox"/> LOCAÇÃO	<input type="checkbox"/> SUPRIMENTO DE FUNDOS
JUSTIFICATIVA					
Despesa com Prestação de Serviço em assessoria de eventos, cerimonial e mestre de cerimônias para o Seminário de Gestão do CRCTO.					
VALOR: R\$12.900,00					
MODALIDADE					
<input checked="" type="checkbox"/> DISPENSA	<input type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE	<input type="checkbox"/> OUTRA MODALIDADE		<input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA	

Declaração Disponibilidade Financeira

O Departamento Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir recursos financeiros para despesa com Prestação de Serviço em assessoria de eventos, cerimonial e mestre de cerimônias para o Seminário de Gestão do CRCTO., os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, agência: **3615-3** Conta: **10.540-6**.

Palmas, 22 de março de 2022.


Dalva Macêdo da Silva Costa
Financeiro do CRCTO

Declaração Disponibilidade Orçamentária

O Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir dotação orçamentária específica na rubrica 6.3.1.3.02.01.022- DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

Palmas, 22 de março de 2022.


Antônia Célia Pires de Sousa Lopes
Técnica em Contabilidade

Palmas, 05 de março de 2022.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL
POSSE NOVA DIRETORIA CRC 2022

À Diretoria de Compras CRC/TO

Conforme solicitação, segue a proposta de cerimonial para o evento acima referido.

Data: 30/03/2022

Horário: 20 horas

Local: Auditório do CRC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Orientação Profissional no que se refere ao evento;
- Levantamento da Planilha de custos do evento;
- Elaboração de checklist para providências necessárias, no que se refere ao cerimonial;
- Elaboração do Roteiro do Cerimonial (em conjunto com o Contratante);
- Elaboração do Script do Cerimonial (em conjunto com o Contratante);
- Recepção dos convidados;
- Reserva de lugares para a Diretoria e autoridades;
- Encaminhamento de autoridades;
- Elaboração de nominata com as principais autoridades presentes;
- Locução do evento.

RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA EMPRESA

- Uma das Diretoras da empresa para a Assessoria Pré evento;
- Chefe de cerimonial;
- Mestre de Cerimônias;
- 08 (oito) recepcionistas devidamente uniformizados;
- 02 (dois) com guarda-chuva para receber os convidados, em caso de chuva.

CUSTOS DOS SERVIÇOS

R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO

- Logo após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal.

Dados Bancários: LILA AIRES CERIMONIAL E EVENTOS

CNPJ 07.814.827/0001-88

No aguardo de sua resposta favorável, antecipadamente agradecemos.

Respeitosamente,

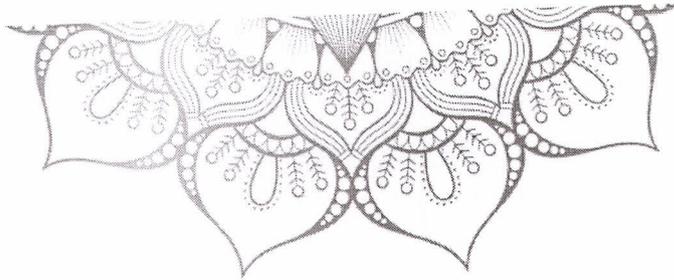
Lila Aires
CONRERP/DF 684

PORTIFÓLIO COM ALGUNS DE NOSSOS UNIFORMES:

Instagram: @lilaaires

23 anos realizando sonhos no TO!





Palmas, 06 de março de 2022.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL POSSE DIRETORIA CRC 2022

À Diretoria de Compras CRC/TO

Conforme solicitação, segue a proposta de cerimonial para o evento acima referido.

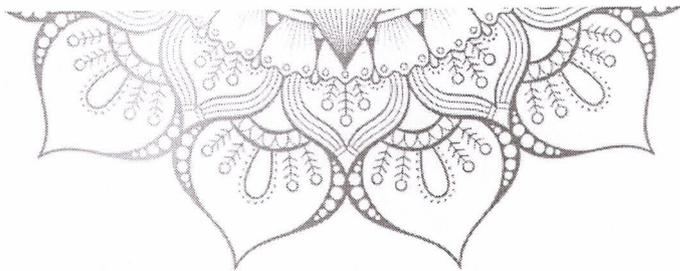
Data: 30/03/2022, 20 horas

Local: Auditório do CRC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Orientação Profissional no que se refere ao evento;
- Levantamento da Planilha de custos do evento;
- Elaboração de checklist para providências necessárias, no que se refere ao cerimonial;
- Elaboração do Roteiro do Cerimonial (em conjunto com o Contratante);
- Elaboração do Script do Cerimonial (em conjunto com o Contratante);
- Recepção dos convidados;
- Reserva de lugares para a Diretoria e autoridades;
- Encaminhamento de autoridades;
- Elaboração de nominata com as principais autoridades presentes;
- Locução do evento.

Herika Leobas
- Assessoria & cerimonial -



PESSOAL:

- Chefe de cerimonial;
- Mestre de Cerimônias;
- 08 (oito) recepcionistas;
- 02 (dois) seguranças com guarda-chuva para receber os convidados, em caso de chuva.

DO VALOR

RS 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO

- Após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal.

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Ag.: 1867-8

Cc.: 58.643-9

CNPJ 38.349.883/0001-12

Hérica Leobas Barreto

Hérica Leobas
- Assessoria & cerimonial -

Palmas, 07 de março de 2022.

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL
POSSE DIRETORIA CRC 2022**

À Diretoria de Compras CRC/TO

Conforme solicitação, segue a proposta de cerimonial para o evento acima referido.

Data: 30/03/2022, 20 horas

Local: Auditório do CRC

DOS SERVIÇOS

- Orientação Profissional no que se refere ao evento;
- Levantamento da Planilha de custos do evento;
- Elaboração de checklist para providências necessárias, no que se refere ao cerimonial;
- Elaboração do Roteiro do Cerimonial;
- Elaboração do Script do Cerimonial;
- Recepção dos convidados;
- Reserva de lugares para a Diretoria e autoridades;
- Encaminhamento de autoridades;
- Elaboração de nominata com as principais autoridades presentes;
- Locução do evento (voz feminina).

 63.99294-3113

 Naria Leila Cerimonial

 @narialeilacerimonial



NÁRIA LEILA

CERIMONIAL

PESSOAL DA EMPRESA:

- Chefe de cerimonial;
- Mestre de Cerimônias;
- 08 (oito) recepcionistas;
- 02 (dois) seguranças com guarda-chuva para receber os convidados, em caso de chuva.

DO VALOR

R\$ 13.740,00 (Treze mil setecentos e quarenta reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO

- Após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal.

Dados Bancários:

Banco Brasil

Agencia 1867-8

Conta corrente 85481-6

CNPJ 11.534.373/0001-69

Nária Leila Gomes Dias Lima

Diretora

 63.99294-3113

 Naria Leila Cerimonial

 @narialeilacerimonial



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO TOCANTINS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
601 SUL AV. TEOTONIO CONJ.01 LOTE 19- FONE: (63) 3219-5613.
CEP: 77016-330 - PALMAS - TO.

Processo Administrativo nº: 2022/000041
Período de Realização da Pesquisa : 05/03/2022 a 07/03/2022

PLANILHA DE COLETA DE PREÇOS

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	FORNECEDORES			MÉDIA DOS PREÇOS
			Panel de Preços	Cotação 1	Cotação 2	
		Seleção da proposta mais vantajosa para a despesa com Prestação de Serviço em assessoria de eventos, cerimonial e mestre de cerimônias para o Seminário de Gestão do CRCTO.	PESQUISA JUNTO AO PAINEL DE PREÇOS	AIRS & ASEVEDO LTDA CNPJ: 07.814.827/0001-88	HERIKA LEOBAS ASSESSORIA E CERIMONIAL CNPJ: 38.342.883/0001-12	JP EVENTOS CNPJ: 11.534.373/0001-69
		MÉDIA DOS PREÇOS	R\$ 0,00	VALOR UNITARIO R\$ 12.900,00	VALOR UNITARIO R\$ 13.400,00	VALOR UNITARIO R\$ 13.740,00
1	1,00		R\$ 0,00	R\$ 12.900,00	R\$ 13.400,00	R\$ 13.740,00
Total		VALOR GLOBAL	R\$ 0,00	R\$ 12.900,00	R\$ 13.400,00	R\$ 13.740,00

Conforme consta nos autos do processo, não houve pesquisa de preços junto ao Painel de Preços (I) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>).

Na Pesquisa junto aos Fornecedores (IV), foi obtido de 03 (três) propostas compatíveis com o objeto pesquisado com uma média de preços de R\$ 13.346,67 (treze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo que a COTAÇÃO 1 apresentou o menor valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). Conforme verificado, os preços estão bastante equilibrados e não há que se falar em preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme demonstrado abaixo:

Conclusão: Através desta análise foi verificado que os preços apresentados na pesquisa estão de acordo com a realidade do mercado e bastante equilibrados sem apresentar valor inexequível ou excessivamente elevado, podendo ser desconsiderados para definição do preço referencial. Diante das características de mercado e serviços a serem executados a escolha da metodologia do menor preço representa a opção mais segura para a contratação em atendimento à demanda da Administração.

Assim, afirmamos que nos responsabilizamos pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, desejados por parte da Administração do CRCTO, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

Palmas 25 de março de 2022

Responsável pela pesquisa de preço
Rafaela Camões Menezes
Diretora de Pesquisa

Encarregada do Financeiro do CRCTO

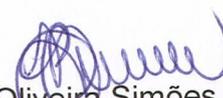


AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Estando presentes os pressupostos de autorização da despesa previstos no art.38, caput, da lei nº8.666/93, a saber, a descrição do objeto e a informação de que existe dotação orçamentária específica para a despesa, autorizo sua efetivação na forma que melhor atender aos princípios da licitação.

Determino aos setores responsáveis que elejam a forma legal mais eficiente para efetivação da contratação, e, sendo o caso de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, submeta o feito para a apreciação e manifestação prévia do setor jurídico quanto a sua legalidade. Somente poderá se efetivar qualquer contratação, se os procedimentos levados a feito forem considerados legais pela assessoria jurídica do CRCTO.

Palmas 25 de março de 2022.



Rafaela Oliveira Simões Menezes
Diretora Executiva do CRCTO.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Data : 25.03.2022
Hora : 15:21
Fls: 28
Rubrica: JCF

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
98	2022	25.03.2022	2022/000041

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	3015-SEMINÁRIOS E REUNIÕES	

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Reserva para despesa com Prestação de Serviço em assessoria de eventos, cerimonial e mestre de cerimônias para o Seminário de Gestão do CRCTO.	12.900,00

Valor por Extenso

Doze Mil, Novecentos Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
22.000,00	4.508,00	12.900,00	4.592,00

PALMAS, 25 de Marco de 2022


DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
ENCARREGADA DO FINANCEIRO


MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
VICE PRESIDENTE DO CRCTO


JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CRCTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.814.827/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AIRES & ASEVEDO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LILA AIRES - CERIMONIAL E EVENTOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO Q 206 SUL ALAMEDA 06	NÚMERO 27	COMPLEMENTO PRIMEIRO ANDAR
---	---------------------	--------------------------------------

CEP 77.020-522	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO lilaaires@uol.com.br	TELEFONE (63) 3215-4344/ (63) 3215-8778
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2022** às **10:49:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.814.827/0001-88**Razão Social:** AIRES E ASEVEDO LTDA ME**Endereço:** QDR 206 S AL 06 SN PRIMEIRO ANDAR / CENTRO / PALMAS / TO / 77020-622

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2022 a 02/04/2022**Certificação Número:** 2022030401114892635850

Informação obtida em 22/03/2022 10:47:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AIRES & ASEVEDO LTDA
CNPJ: 07.814.827/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:49:18 do dia 27/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2022. ✓

Código de controle da certidão: **F0DA.3664.7E45.3445**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AIRES & ASEVEDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.814.827/0001-88

Certidão nº: 7235722/2022

Expedição: 03/03/2022, às 15:09:07

Validade: 30/08/2022/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AIRES & ASEVEDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.814.827/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão ~~emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.~~ Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **07.814.827/0001-88**

Contribuinte: **AIRES & ASEVEDO LTDA - ME** Inscrição: **174785**

Endereço oficial: **ARSE 22, ALAMEDA 06, QI.E, LOTE 22, , PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **206 S, ALAMEDA 06, Nº 27, , PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **07.814.827/0001-88**
Código de validação: **51fa3.2eec7.99859-745960**

Palmas, 4 de Março de 2022 às 09:06.

Certidão válida até 3 de Maio de 2022





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Fls: 36
Número da Certidão:

3580449

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL AIRES E ASEVEDO LTDA -ME

CNPJ 07.814.827/0001-88

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: DIST PALMAS, SN, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 3 de Março de 2022 - 15h 05m 18s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Versam os autos despesa com Prestação de Serviço em assessoria de eventos, cerimonial e mestre de cerimônias para o Seminário de Gestão do CRCTO, que acontecerá no dia 30 de março de 2022.

Cumpre destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, e decreto nº 9412/2018, devido ao fato de que a compra não excede o limite legal de dez por cento (10%) do valor de dispensa para compras e serviço na modalidade convite, ou seja, o valor da contratação encontra-se abaixo do valor de R\$ 17.600,00, (dezessete mil e seiscentos reais).

Informamos que o preço praticado pela empresa **AIRES & ASEVEDO LTDA**, inscrita no **CNPJ N°07.814.827/0001-88**, é compatível com o valor de mercado, conforme comprovação de três orçamentos anexados ao processo, o valor a ser gasto com o serviço e de R\$ 12.900,00.

A empresa encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o

procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

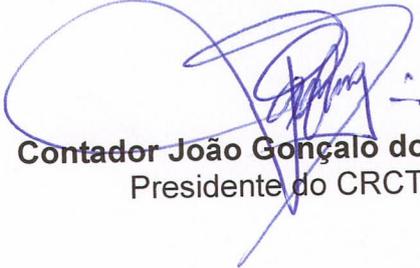
Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, por meio de dispensa, com base no Art. 24 Inciso II, cumpre todos os requisitos legais estabelecidos.

Assim submeto a presente justificativa ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Relatório não é necessário para dispensa
Palmas, 25 de março de 2022.


Rafaela Oliveira Simões Meneses
Diretora Executiva

Ratifico a justificativa e determino a publicação da Portaria em, no máximo, cinco dias.


Contador João Gonçalo dos Santos
Presidente do CRCTO

OFÍCIO.014/2022-CRCTO/FIN

Palmas, 25 de março de 2022.

Para: Assessoria Jurídica
De: Financeiro

Assunto: Análise e Parecer

Senhor Assessor,

- 1) Encaminho o processo 2022/0001, despesa com Prestação de Serviço em assessoria de eventos, cerimonial e mestre de cerimônias para o Seminário de Gestão do CRCTO, que acontecerá no dia 30 de março de 2022, para análise e parecer.

Atenciosamente,


Dalva Macedo da Silva Costa
Financeiro do CRCTO

Ciente em
25/03/2022


JUSCELINO KRAMER
OAB-TO nº 928

DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE CERIMONIAL E MESTRE DE CERIMÔNIAS – SEMINÁRIO DE GESTÃO DO CRCTO.

I. SÍNTESE DOS FATOS

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, acerca da **Contratação de empresa especializada para os serviços de Cerimonial e Mestre de Cerimônias para o Seminário de Gestão do CRCTO que acontecerá no dia 30 de março de 2002 em Palmas/TO.**

Inicialmente verifica à presença do Termo de Abertura de Volume, assim como, Documento de Formalização da demanda e Termo de Referência, com todas as suas especificações para a fiel contratação.

Ademais, o **TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/2022**, está instrumentalizado da seguinte forma:

1. Do Objeto; 2. Da Justificativa e Objeto da Contratação; 3. Descrição da Solução; 4. Classificação dos Bens Comuns; 5. Critérios de Sustentabilidade; 6. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto; 7. Obrigações da Contratante; 8. Obrigações da Contratada; 9. Da Sustentabilidade; 10. Da Alteração Subjetiva; 11. Do Controle e Fiscalização da Execução; 12. Do Pagamento; 13. Do Reajuste; 14. Da Garantia da Execução; 15. A Garantia Contratual dos Bens; 16. Das Sanções Administrativas; 17. Critérios de Seleção do Fornecedor; 18. Estimativa de Preços e Preços Referenciais e 19. Dos Recursos Orçamentários.

Consta ainda, a **Justificativa e Objetivo da Contratação- Termo de Referência**, sendo:

“Esta contratação torna-se necessária em virtude da falta de mão-de-obra especializada dentro do quadro de pessoal do CRCTO para desenvolver a atividade de assessoria em eventos, cerimonial e mestre de cerimônias durante o Seminário de Gestão do CRCTO,”.

~~Consta ainda, o valor Máximo Aceitável ou o Valor de Referência de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Projeto nº 3015 – Seminários e Reuniões Voltados à Gestão do Sistema CFC/CRC's - Programa de Gestão de Educação Continuada - 6.3.1.3.02.01.022, aprovado pela Resolução CRCTO nº 327/2021, de 29 de outubro de 2021.~~

Assim, de conformidade com **Mapa de Preço, 03 (três) empresas**, senão vejamos PLANILHA DE COLETA DE PREÇOS, **Propostas**, sendo:

PROPONENTE	VALOR
A) AIRES & AZEVEDO LTDA	R\$ 12.900,00;
B) HERIKA LEOBAS ASSESSORIA E CERIMONIAL	R\$ 13.400,00;
C) JP EVENTOS	R\$ 13.740,00;

Desta forma, foi a menor Proposta Habilitada foi da empresa/proponente **AIRES & AZEVEDO LTDA, CNPJ nº 07.814.827/0001-88**, pelo Valor de **R\$ 12.900,00** (doze mil e novecentos reais), para a contratação de empresa especializada para os serviços de Cerimonial e Mestre de Cerimônias para

o **Seminário de Gestão do CRCTO** que acontecerá no dia 30 de março de 2022 em Palmas/TO:

Síntese do relato.

II. DO PARECER

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior, versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles[3] a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém, a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, constato que os autos estão de conformidade com as prerrogativas legais, corrobora ainda, como os Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 23, II, alínea 'a' da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

Desta forma, dentre a proposta ~~Habilitada~~ da empresa **AIRES & AZEVEDO LTDA, CNPJ nº 07.814.827/0001-88**, pelo Valor de **R\$ 12.900,00** (doze mil e novecentos reais), para a contratação de empresa especializada para os serviços de Cerimonial e Mestre de Cerimônias para o **Seminário de Gestão do CRCTO** que acontecerá no dia 30 de março de 2022 em Palmas/TO.

Ademais, a Proponente, acostou documentação pertinente à comprovação das condições legais para a efetivação da contratação; assim, preenche, portanto, os requisitos para a Contratação.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pelo deferimento da contratação com a **AIRES & AZEVEDO LTDA**, CNPJ nº **07.814.827/0001-88**, pelo Valor de **R\$ 12.900,00** (doze mil e novecentos reais), para a contratação de empresa especializada para os serviços de Cerimonial e Mestre de Cerimônias para o **Seminário de Gestão do CRCTO** que acontecerá no dia 30 de março de 2022 em Palmas/TO.

É o parecer, **salvo melhor juízo**.

Palmas/TO, 25 de março de 2022


JUSCELINO KRAMER
Setor Jurídico CRCTO
OAB/TO nº 928

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fis: 42
Rubrica: 303
Data: 28.03.2022
Hora: 09:13

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
178	28.03.2022	ORDINARIO	2022/000041	98	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	3015 - SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1146	CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido			
Favorecido : 264 - AIRES & ASEVEDO LTDA-ME	CNPJ / CPF : 07.814.827/0001-88		
Endereço : QD. 206 SUL, AL. 06 Nº 27 1º ANDAR	Bairro : PLANO DIRETOR SUL		
CEP : 77020522	Cidade : PALMAS	UF : TO	
Banco : B. BRASIL	Agência : 3962-4	Conta : 11.056-6	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
Empenho para despesa com Prestação de Serviço em assessoria de eventos, cerimonial e mestre de cerimônias para o Seminário de Gestão do CRCTO.	1	12.900,00	12.900,00

Valor por Extenso
Doze Mil, Novecentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
22.000,00	4.508,00	12.900,00	4.592,00

PALMAS, 28 de Março de 2022

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
ENCARREGADA DO FINANCEIRO

MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
VICE PRESIDENTE DO CRCTO

JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CRCTO